



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 29/IEF/NAR PIRAPORA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0025959/2024-32

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Walter de Carvalho Peixoto	CPF: 071.708.168-06	
Endereço: Avenida Dezesesseis de Setembro, 261	Bairro: Centro	
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG	CEP: 39.475-000
Telefone: (34)99777-7096	E-mail: bioflorconsultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Planalto dos Buritis	Área Total (ha): 312,3149
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37278	Município/UF:
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-06CD.EDC7.4088.4A8A.830F.C8F6.536E.DD4F	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,7941	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2070	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,7941	ha	23k	0485995	8107862

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2070	ha	23k	0485423	8106827
--	--------	----	-----	---------	---------

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Adutora	Infraestrutura	2,0011

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio/Avançado	2,0011

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2,1364	m <sup>3</sup>
Madeira Floresta Nativa	Madeira Branca	0,9366	m <sup>3</sup>
Madeira Floresta Nativa	Pau d'arco	0,0101	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/08/2024

Data da vistoria: 19/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 22/08/2024

O empreendedor solicitou a relocação 1,7941 ha de área de Reserva Legal, afim de que após a aprovação e realizado os trâmites legais da relocação a vegetação nativa presente na área pudesse sofrer intervenção.

Essa solicitação foi feita e aprovada, devido o projeto atingir essa pequena porção da área de Reserva Legal. Informando que a relocação de Reserva Legal devidamente justificada e havendo ganho ambiental, está previsto na legislação vigente.

### 2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para o Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,7941 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2070 hectares.

A pretensão do requerente é a instalação de adutoras para passagem de água para os pivôs.

A Fazenda Planalto dos Buritis com área de 312,3149 ha, de propriedade do senhor Walter de Carvalho Peixoto.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Planalto dos Buritis está localizada na cidade de Buritizeiro/MG à aproximadamente 60,0 km da área urbana do município. A propriedade desenvolve as atividades de silvicultura e pecuária, possuindo suas áreas produtivas devidamente demarcadas, bem como suas Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal.

O acesso se dá por meio da estrada vicinal para o Paredão de Minas localizado também no município de Buritizeiro – MG.

Atualmente no empreendimento é desenvolvida a atividade de pecuária extensiva e silvicultura, possuindo o imóvel estruturas para o desenvolvimento da atividade, como: Casa de moradia, curral, cercas para

divisão das pastagens, bebedouros e galpão de máquinas.

Em Buritizeiro, a estação com precipitação é quente, abafada e de céu encoberto; a estação seca é morna e de céu quase sem nuvens. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 15 °C a 32 °C e raramente é inferior a 12 °C ou superior a 37 °C.

A estação quente permanece de 3 de setembro a 29 de outubro, com temperatura máxima média diária acima de 31 °C. O mês mais quente do ano em Buritizeiro é outubro, com a máxima de 32 °C e mínima de 21 °C, em média.

A estação fresca ocorre de 14 de maio a 29 de julho, com temperatura máxima diária em média abaixo de 29 °C. O mês mais frio do ano em Buritizeiro é junho, com a mínima de 15 °C e máxima de 28 °C, em média.

De acordo com pesquisas realizadas na Plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/Sisema, observamos que o solo da propriedade está classificado com Neossolo Quartzarênicos Órticos.

A classe de solo Neossolo Quartzarênicos, ocorre em relevo plano ou suave ondulado, apresenta textura arenosa ao longo do perfil e cor amarelada uniforme abaixo do horizonte A, que é ligeiramente escuro. Considerando-se o relevo de ocorrência, o processo erosivo não é alto, porém, deve-se precaver com a erosão devido à textura ser essencialmente arenosa.

O empreendimento Fazenda Planalto dos Buritis encontra-se situada na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tendo como principal curso d'água o Ribeirão dos Paulistas, comitê da bacia hidrográfica do rio Paracatu - SF7.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificadas espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3109402-06CD.EDC7.4088.4A8A.830F.C8F6.536E.DD4F

- Área total: 312,3149 ha

- Área de reserva legal: 65,4723 ha

- Área de preservação permanente: 55,9530 ha

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 65,4723 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 65,4723 ha correspondente a 20,96 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O método de amostragem casual simples foi adotado em toda a área, abrangendo 0,2070 hectares de Área de Preservação Permanente (APP) e 1,7941 hectares de área comum, totalizando 2,0011 hectares. Trata-se de uma população finita composta por "n" unidades de amostra, onde todas as unidades têm a mesma probabilidade de seleção. No levantamento, 4 (quatro) parcelas/unidades amostras retangulares (10m x 50m) foram aleatoriamente distribuídas na área, sendo marcadas com estacas em suas quatro extremidades.

Dentro de cada parcela, as árvores foram medidas quanto ao seu CAP (circunferência à altura do peito). A altura das árvores inventariadas foi estimada através de clinômetro. Utilizando cadernetas de campo, foram determinados o Diâmetro à Altura do Peito (DAP), a área basal e o volume total com casca das árvores.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,7941 ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2070 hectares, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento lenhoso de **2,1300 m<sup>3</sup> de lenha floresta nativa e 0,9366 m<sup>3</sup> de Madeira de floresta nativa.**

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

<b>Nome popular</b>	<b>Volume m<sup>3</sup></b>
Jacarandá	0,0133
Jatobá	0,9265

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores imunes de corte.

<b>Nome popular</b>	<b>Número</b>	<b>Volume m<sup>3</sup></b>
Pau d'arco	1	0,0101

Será realizado o pagamento pela espécie imune de corte.

Taxa de Expediente Supressão: 665,24

Taxa de Expediente APP: 659,96

Taxa florestal Lenha: 15,79

Taxa florestal Madeira: 46,24

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23132295

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 21/08/2024 a área

requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1.

A pretensão do empreendedor é a instalação de adutoras para conduzir a água captada até um pivô que será instalado.

A classificação o empreendimento de acordo com as atividades desenvolvidas e a serem implantadas, classifica como não passível para fins de licenciamento ambiental, portanto os critérios locacionais não serão levados em consideração.

-Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva e silvicultura

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 19/08/2024, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária extensiva, as pastagens bem como os animais muito bem cuidados, verificou-se a preocupação em evitar erosão no solo já que era frequente a presença de barraginhas e curvas nível para facilitar a infiltração da água e diminuir a velocidade de escoamento na superfície do solo, evitando processo erosivo.

O empreendedor desenvolve também a atividade de Silvicultura.

Para o desenvolvimento da atividade atual o empreendedor possui estruturas como casas, curral, galpão de máquinas.

O objetivo do empreendedor é a retirada dos indivíduos arbóreos visando implantação de adutoras.

As matas ciliares estão em um bom estado de conservação igualmente suas áreas de Reserva Legal.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano ou suave ondulado.

- Solo: Neossolo Quartzarênicos.

- Hidrografia: De acordo com dados do Instituto Prístino e da IDE-Sisema, a Fazenda Planalto dos Buritis está localizada na bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF7.

##### 4.3.2 Características biológicas:

Vegetação:

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado, conforme classificação obtida pelo IBGE (2019), o Cerrado é considerado o segundo maior bioma da América do Sul, abrangendo uma área de 2.036.448

km<sup>2</sup>, equivalente a mais de 22% do território. Predominantemente composto por savanas, o cerrado contém três das maiores bacias hidrográficas do continente (Tocantins-Araguaia, São Francisco e Prata), o que contribui significativamente para sua rica biodiversidade. A vegetação característica do Cerrado prevalece na fazenda, com árvores de forma retorcida e baixa, intercaladas por áreas com gramíneas e arbustos, percebido na área durante visita técnica in loco.

Sobre a integridade da flora, ao analisar o nível essencial para sua preservação/conservação, o IDE-Sistema revela que a propriedade está localizada em uma região que engloba as cinco categorias de integridade ponderada da flora, sendo a classificação muito baixa a predominante no empreendimento. Essa situação decorre do fato de a propriedade ter sido dedicada a projetos de silvicultura e pecuária ao longo de muitos anos, resultando na extração da vegetação primária, com ressalvas para as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal.

#### Fauna:

O bioma no qual a área estudada está inserida, refere-se ao Cerrado, o qual é amplamente reconhecido como o segundo maior bioma da América do Sul, abarcando uma extensão territorial de 2.036.448 km<sup>2</sup>, o que corresponde à aproximadamente 22% do território nacional. Essa vasta área contínua abrange os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Piauí, Rondônia, Paraná, São Paulo e Distrito Federal e ainda apresenta regiões isoladas no Amapá, Roraima e Amazonas. Vale destacar que neste espaço territorial são encontradas as nascentes das três maiores bacias hidrográficas da América do Sul, a saber, a Amazônica/Tocantins, São Francisco e Prata, o que confere ao Cerrado um notável potencial aquífero e favorece sua excepcional biodiversidade.

Reputado como um dos "hotspots" mundiais de biodiversidade, o Cerrado exibe uma considerável abundância de espécies endêmicas, todavia, tem sido objeto de preocupação face à acentuada perda de seu habitat. Sob a ótica da diversidade biológica, o Cerrado brasileiro é universalmente reconhecido como a savana mais rica em espécies vegetais nativas, com um total de 11.627 espécies já catalogadas. Destaca-se, ainda, a presença de uma notável variedade de habitats, os quais promovem uma marcante alternância de espécies entre diversas fitofisionomias. Em relação à fauna, contabilizam-se cerca de 199 espécies de mamíferos, uma rica avifauna com aproximadamente 837 espécies, cerca de 1200 espécies de peixes, 180 espécies de répteis e 150 espécies de anfíbios. Em especial, os percentuais de espécies endêmicas para anfíbios (28%) e répteis (17%) são notáveis. Em estimativas recentes, verificase que o Cerrado abriga 13% das borboletas, 35% das abelhas e 23% dos cupins dos trópicos.

Cumprir destacar que tais dados devem ser meticulosamente considerados diante das múltiplas alterações impostas pela atividade humana, como a ocupação territorial, a agropecuária e a agricultura. Nesse contexto, torna-se imprescindível a condução de estudos ambientais conjuntamente ao processo de licenciamento ambiental, com vistas a compreender e mitigar os impactos dessas atividades sobre o valioso ecossistema do Cerrado.

Além de consultas bibliográficas, a principal fonte de dados adquirida corresponde ao levantamento de campo efetuado na Fazenda Cochilo, situada no município de Buritizeiro/MG, mesma localidade onde se encontra a propriedade alvo deste estudo.

Por meio das bases de dados utilizadas, foram obtidos resultados para os grupos da avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna, considerando a mesma fitofisionomia. Dessa forma, é possível obter resultados similares para ambos os empreendimentos. Contudo, é importante ressaltar que os dados são secundários e representam apenas estimativas das espécies que possivelmente poderiam ser encontradas na propriedade em questão.

Dentre as espécies mencionadas anteriormente, algumas desempenham a função de bioindicadores de qualidade, sendo: o *Chrysocyon brachyurus* (loboguará), o *Dendropsophus minutus* (Perereca-rajada), *Dendropsophus jimi* (Pererequinha-do-brejo), *Physalaemus nattereri* (Rã-quatro-olhos), *Eupsittula cactorum* (periquito-da-caatinga) e o *Saltatrix atricollis* (Batuqueiro).

O grupo da entomofauna, composto por insetos, é amplamente reconhecido como um excelente indicador dos níveis de impacto ambiental, devido à sua notável diversidade de espécies e habitats, além de sua importância nos processos biológicos dos ecossistemas naturais, destacando a Nymphalidae família das borboletas, Libellulidae família das libélulas e Apidae família das abelhas.

Após minuciosa análise das listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, observa-se que das espécies

previamente mencionadas, apenas uma espécie de mamífero está registrada na lista da Portaria GM MMA Nº 300, datada de 13 de dezembro de 2022: a *Tapirus terrestris* (Anta), classificada como vulnerável (VU). Conforme a lista da DN COPAM 147, de 30 de abril de 2010, as espécies *Ara ararauna* (Araracandê) e *Lophosilurus alexandri* (Pacamã) também estão classificadas como vulneráveis (VU), enquanto a espécie *Salminus brasiliensis* (Dourado) é classificada como Quase Ameaçada (NT).

É crucial ressaltar que as informações acerca dessas espécies foram obtidas através de fontes secundárias, e a presença delas na região da Fazenda Planalto dos Buritis pode não estar confirmada.

Os animais migram de uma região para a outra de forma natural sazonal ou periódica, com a intenção de reprodução ou de hibernação de animais. As distâncias percorridas variam de acordo com cada espécie, podendo ser curtas ou longas, sendo que podem ocorrer variações no comportamento migratório.

Foram registradas oito espécies migratórias, sendo a *Stelgidopteryx ruficollis* (Andorinha-serradora), *Pyrocephalus rubinus* (Príncipe), *Tyrannus albogularis* (Suiriri-de-garganta-branca), *Tyrannus melancholicus* (Suiriri), *Tyrannus savana* (Tesourinha), *Nengetus cinereus* (Primavera), *Xolmis velatus* (Noivinha-branca) e *Zenaida auriculata* (Avoante). Foram encontradas quatro espécies migratórias cujas rotas migratórias são limitadas ao hemisfério norte: *Tringa solitaria* (Maçarico-solitário), *Tringa flavipes* (Maçarico-de-perna-amarela), *Empidonamus varius* (Peitica) e *Cathartes aura* (Urubu-de-cabeçavermelha).

Uma espécie invasora, o *Passer domesticus* (Pardal), foi identificada. Originário do Oriente Médio, ele iniciou sua dispersão pela Europa e Ásia e chegou à América por volta de 1850, fazendo sua primeira aparição no Brasil cerca de 1903. Essas aves têm um comprimento que varia de 13 a 18 centímetros e uma envergadura de asas que oscila entre 19 e 25 centímetros, com peso variando de 10 a 40 gramas, apresentam dimorfismo sexual.

A relevância epidemiológica é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças. Diante disso, as espécies identificadas no empreendimento que trazem algum tipo de riscos de doenças são: *Passer domesticus* (pardal), é um pássaro exótico, originário do Oriente Médio e introduzido em várias regiões do globo, pode desempenhar um papel na propagação de doenças, especialmente em ambientes urbanos. *Patagioenas picazuro* (Pombo-asa-branca), e um pombo nativo, mas altamente adaptado à vida urbana, está em contato constante com animais como *Passer domesticus*. Pombos urbanos podem servir como portadores de doenças transmitidas por fezes contaminadas, representando um risco para a saúde humana em áreas urbanas. *Cairina moschata* (pato-do-mato) é uma espécie mais selvagem, muitos indivíduos foram domesticados e podem interagir com animais selvagens. É crucial considerar seu potencial de interação com ambientes aquáticos, pois isso pode afetar a qualidade da água.

As espécies cinegéticas são aquelas que sofrem predação significativa ou enfrentam uma grande pressão de caça, sendo a atividade de caça definida como a remoção de animais selvagens de seu habitat natural. Durante os estudos, foram encontradas 12 espécies com potencial cinegético, sendo: *Crypturellus parvirostris* (Inhambu chororó), *Cairina moschata* (Pato-do-mato), *Dendrocygna viduata* (Irerê), *Dendrocygna autumnalis* (marreca-cablocas), *Cariama cristata* (Seriema), *Columbina talpacoti* (Rolinha), *Columbina squammata* (Fogo-apagou), *Columbina picui* (Rolinha-picuí), *Patagioenas cayennensis* (Pomba-galega), *Patagioenas picazuro* (Asa-branca), *Zenaida auriculata* (Avoante) e *Penelope supercilialis* (Jacupemba).

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

A área em destaque refere-se a um pequeno fragmento na Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão dos Paulistas, localizada na propriedade Planalto dos Buritis no município de Buritizeiro/MG. Seu propósito é viabilizar a instalação de uma adutora e linha de energia, estabelecendo um acesso até o curso d'água para permitir a captação e utilização da água para atividade de agricultura na propriedade.

A Fazenda Planalto dos Buritis, pertencente ao Sr. Walter de Carvalho Peixoto, planeja realizar atividades agrícolas por meio de pivô central e requer a infraestrutura necessária para condução da água até o empreendimento. Nesse contexto, alinhados com a legislação em vigor, compreendemos que essa

atividade possui relevância público e social, contribuindo para a geração de empregos, aumento de renda e produção de alimentos.

O propósito deste estudo é esclarecer o percurso da adutora de água encarregada de transportar a água do Ribeirão dos Paulistas até o centro do pivô. Com o intuito de determinar a rota mais adequada para essa instalação, foram examinadas as opções que proporcionavam o acesso mais fácil ao ponto de captação, levando em consideração seus respectivos impactos ambientais. Além disso, considerou-se a importância desse local como ponto ideal para a captação de água, uma vez que apresenta um fluxo mais abundante, sendo, portanto, escolhido para essa finalidade. Após a análise, verificou-se que o ponto inicialmente escolhido era o mais adequado, não havendo outras opções de escolha, já que em toda APP, a vegetação é mais densa e com acesso restrito.

A rota selecionada refere-se ao ponto com acesso facilitado até a área de captação, caracterizada por uma vegetação limpa, sendo ideal para minimizar os impactos na Área de Preservação Permanente.

Ao analisar a seleção da técnica de intervenção ambiental, destaca-se a preferência pelo ponto de acesso mais fácil, levando em conta considerações não apenas os aspectos econômicos, mas principalmente os ambientais. A vegetação presente na Área Diretamente Afetada (ADA) da APP é predominantemente composta por poucas árvores, abundantes arbustos e algumas gramíneas, tornando-o o local ideal para a intervenção devido à supressão mínima e impacto reduzido.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,7941 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2070 hectares, com intuito de instalação de uma adutora de água. A pretensão do empreendedor é a instalação de adutoras para conduzir a água captada até o pivô.

A classificação o empreendimento de acordo com as atividades desenvolvidas e a serem implantadas, classifica como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não está inserida dentro de área classificada como alta para prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da biodiversitas e devido a supressão de vegetação o empreendimento tem peso 1 na lista de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Como o empreendimento é considerado como não passível os critérios locacionais não serão levados em consideração.

Haverá uma intervenção em APP em 0,2070 hectares. Tal intervenção devido ao objetivo que é, instalações necessárias à captação e condução de água (interesse social segundo Código de Florestal Mineiro), está de acordo de acordo com a legislação vigente conforme previsto no Art. 17º Decreto nº 47.749, de 11/11/2019, onde se lê:

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Foi relocado uma parte da Reserva Legal que estava em conectividade com APP, pois o projeto atinge essa área e a vegetação dessa área será suprimida. A relocação foi concluída, a área foi relocada e averbada no cartório.

O processo é passível de **DEFERIMENTO** pois o mesmo foi apresentado demonstrando as características reais do empreendimento e de acordo com a legislação vigente.

### Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;



Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações.

## **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

### Impactos Ambientais:

- Remoção de vegetação nativa, levando à perda de habitat, redução da biodiversidade e interrupção de serviços ecossistêmicos;
- Interferência nos corpos d'água devido à instalação da adutora, podendo causar assoreamento e alterações no ecossistema aquático;
- Compressão do solo devido ao tráfego de maquinário durante a instalação, prejudicando a estrutura do solo;
- Emissões de poluentes atmosféricos e ruídos provenientes devido o trabalho das máquinas;
- Deslocamento ou fragmentação de habitats naturais, afetando a fauna local;
- Afugentamento da fauna local.

### Medidas mitigadoras:

- Realização de estudos prévios para identificação de áreas críticas, compensação ambiental com o plantio de espécies nativas, e criação de áreas de preservação permanente;
- Implementação de técnicas de contenção de sedimentos, construção de dispositivos de controle de erosão, e monitoramento constante da qualidade da água;
- Restauração da cobertura vegetal após a conclusão das obras, adoção de técnicas de manejo de solo, e revegetação de áreas impactadas;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Implementação de passagens de fauna, criação de corredores ecológicos, e realização de resgate e translocação de espécies ameaçadas;
- Molhar as áreas expostas do solo para diminuir a emissão de poeiras fugitivas e materiais particulados;
- Realizar manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados nas para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada;

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,7941 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2070 hectares, com objetivo de realizar instalação de adutoras para passagem de água para os pivôs, na propriedade denominada Fazenda Planalto dos Buritis, localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável o senhor Walter de Carvalho Peixoto, portador do CPF nº 071.708.168-06.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Planalto dos Buritis, localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 312,3149 ha, registrada sob a Matrícula 37.278 (94553439), pertencente ao senhor Walter de Carvalho Peixoto, portador do CPF nº 071.708.168-06.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,7941 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2070 hectares**, localizada na propriedade **Fazenda Planalto dos Buritis**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **Uso interno no imóvel ou empreendimento.**”

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 1 - COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Este projeto visa restaurar uma área de 0,2070 hectares na Área de Preservação Permanente do Ribeirão dos Paulistas, localizada na Fazenda Planalto dos Buritis, na zona rural do município de Buritizeiro/MG. Essa restauração é uma compensação pela intervenção ambiental que envolveu a supressão de vegetação nativa em uma área de 0,2070 hectares da mesma APP do Ribeirão dos Paulistas, também na Fazenda Planalto dos Buritis, em Buritizeiro/MG.

Serão implantadas espécies nativas que contribuem na atração da fauna para essas áreas específicas, o plantio de espécies nativas atrativas, será uma escolha cuidadosa com a intenção de fornecer alimentos, abrigos e locais de reprodução para a fauna local. Dê preferência as espécies com flores, frutos e sementes atrativos. A instalação de poleiros artificiais para aves, proporcionará locais elevados para descanso e observação. Isso é especialmente útil em áreas onde árvores maduras podem ser escassas.

A criação de habitat para pequenos mamíferos, é uma outra técnica a ser implantada, com a introdução de

tocas artificiais, troncos ocos e outros abrigos para pequenos mamíferos, incentivando a presença de espécies como roedores e marsupiais.

A presença dessas estruturas estimula a recolonização, formando um novo banco de sementes. Oferecer condições atrativas para animais em áreas degradadas acelera a sucessão ecológica, atraindo uma variedade de propágulos e contribuindo para a reconstrução da comunidade, envolvendo não apenas os dispersores, mas também animais consumidores.

Coordenadas da área do PRADA:

485944.56 m E; 8108451.79 m S;

485882.94 m E; 8108396.84 m S;

485899.00 m E; 8108378.00 m S;

485883.00 m E; 8108396.00 m S

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES E VALIDADE

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente.	Prazo conforme cronograma do projeto
2	Apresentar a matrícula do imóvel com a nova Reserva Legal devidamente averbada.	60 dias

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**Validade 36 meses**

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães**

**MASP: 1403998-6**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**

**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/08/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 28/08/2024, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95508565** e o código CRC **7B0AB160**.

---